



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 049/2017**

*“Altera disposições da Lei 4.322/2017, de 11 de janeiro de 2017, que instituiu o Vale Feira aos Servidores Municipais.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o caput e § 1º da Lei Municipal nº 4.127 de 11 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Vale-Feira aos servidores públicos do Poder Executivo, estatutários, celetistas, empregados públicos, cargos em comissão, empregos temporários e estagiários, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) mensais por servidor, para serem utilizados na Feira do Produtor Rural, produtores da agroindústria rural de pequeno porte, artesanato e trabalhos manuais em geral, cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bom Retiro do Sul/RS:

**§ 1º.** O valor mensal total despendido pelo Poder Executivo Municipal com o Vale-Feira fica limitado a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) mensais, sendo o valor anual de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

...

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 01 de Maio de 2017.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 24 de abril de 2017.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 24 de abril de 2017.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 049/2017

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudarmos Vossas Excelências, encaminhamos Projeto de Lei que altera disposição da Lei Municipal 4.127, de 11 de janeiro de 2017, que instituiu o Vale Feira aos Servidores Municipais.

Com a alteração proposta, estamos reajustando o valor do Vale Feira em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Entendemos que os valores gasto com a alimentação tem aumentado consideravelmente, esta administração entende como justo o aumento de R\$ 10,00 (dez reais) no vale feira, dessa forma o benefício (Vale Feira) está sendo reajustado em 40%. Esse benefício visa fortalecer, também, o pequeno produtor rural ou familiar, haja vista que a aquisição dos produtos deve ser realizada junto aos feirantes credenciados no Município.

Tratando-se de Matéria de interesse social, esperamos o acolhimento da mesma, com aprovação da matéria.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**